

**EDITAL Nº 03, de 20 de março de 2018 para provimento de monitores para o Curso de Engenharia Florestal no 1º semestre letivo de 2018**

O coordenador do Curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução UFSJ/CONDI nº 019, de 18 de dezembro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de 02 (duas) vagas para o processo seletivo de Monitoria para o primeiro semestre letivo de 2018.

**1. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

<b>Nº</b>	<b>Unidade Curricular</b>	<b>Docente Responsável</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Carga horária semanal</b>
<b>01</b>	<b>Anatomia Vegetal</b>	<b>Cleber José da Silva</b>	<b>01</b>	<b>12 horas</b>
<b>02</b>	<b>Bioquímica Geral</b>	<b>Leonardo Henrique França de Lima</b>	<b>01</b>	<b>12 horas</b>

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**Período:** 20 e 21 de março de 2018.

**Horário:** Dia 20/03 da 14:00h às 16:00h e dia 21/03 das 8:00h as 16:00h

**Local:** Sala 4.19 (Coordenação de Engenharia Florestal)

**Documentação necessária:**

- a) extrato escolar atualizado;
- b) ficha de inscrição preenchida e assinada (disponível na coordenadoria do curso).

**3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**3.1.** Poderá se inscrever o discente que:

- a) estiver regularmente matriculado e inscrito nos cursos de Graduação do Campus de Sete Lagoas da UFSJ;

b) já tenha cursado, com aprovação, a unidade curricular a que se candidata para a monitoria ou unidade curricular equivalente;

c) não apresentar, em seu registro escolar, interrupção de curso nos dois últimos semestres letivos.

### **3.2. Outras condições:**

a) se selecionado para monitoria remunerada, o monitor não poderá receber outro tipo de bolsa na UFSJ (iniciação científica, PET, PIBID, Bolsa Atividade, Bolsa Laboratório ou outra);

b) não poderão ser destinados quaisquer recursos para o pagamento a servidores por serviços prestados ao órgão ou entidade que o mesmo estiver lotado, em conformidade com o Art. 13, da Lei n.º 8.074, de 31.07.90-LDO.

**3.3.** É permitida a inscrição para monitoria em, no máximo, duas (2) unidades curriculares.

## **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1.** O processo seletivo será realizado no dia **22/03/2018**.

**4.2.** As informações a respeito dos critérios de seleção, local e horário serão divulgadas até o dia **21/03/2018**.

**4.3.** O Processo de Seleção estará a cargo de uma banca examinadora nomeada pelo Coordenador de curso. A Banca será composta por, no mínimo, dois (2) membros (o professor da unidade curricular e um da área).

**4.4.** A seleção dos candidatos far-se-á mediante critérios definidos pela banca, que poderão incluir:

a) Prova escrita específica e/ou discursiva;

b) Prova oral específica e/ou discursiva;

c) Entrevista;

d) Análise do extrato escolar do candidato.

**4.5.** Ao fim do processo de seleção, o professor responsável pela unidade curricular redigirá a Ata de Seleção de Monitores, contendo a classificação de todos os candidatos inscritos.

**4.6.** No caso de desistência do candidato selecionado, a vaga será preenchida seguindo-se a ordem de classificação da Ata de Seleção de Monitores.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**Data:** 23/03/2018.

**Horário:** 14:00 horas.

**Local:** Coordenação de Engenharia Florestal e [www.ufsj.edu.br/ceflo](http://www.ufsj.edu.br/ceflo).

## **6. DO REGIME DE TRABALHO**

**6.1.** O regime de trabalho será de acordo com o informado no quadro acima, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

## **7. DO VALOR DA BOLSA**

**7.1.** O valor da bolsa será o definido pela norma em vigor (Resolução UFSJ/CONDI nº 009, de 4 de outubro de 2012).

## **8. DA VIGÊNCIA DA MONITORIA**

**8.1.** A vigência das monitorias estabelecidas neste Edital é de 16/03/2018 a 06/07/2018.

## **9. DOS DEVERES DO MONITOR**

**9.1** O monitor deverá cumprir os horários estabelecidos pelo professor responsável pela unidade curricular assistida.

**9.2** Os horários e locais de atendimento deverão ser informados em até dois (2) dias após o início da vigência do contrato pelo monitor à coordenadoria para que a mesma faça a devida divulgação junto aos discentes da unidade curricular.

**9.3** O monitor deverá encaminhar, para a Coordenadoria, o relatório de atividades desenvolvidas na monitoria em até dez (10) dias após o término do contrato, contendo a assinatura do professor da unidade curricular.

**9.3.1.** A emissão do atestado de monitoria está vinculada ao cumprimento deste dever.

**9.4** Caso seja necessário faltar, o monitor deverá avisar à coordenadoria para que esta informe os discentes da unidade curricular sobre sua ausência.

## **10. DOS DEVERES DO PROFESSOR**

**10.1.** Acompanhar as atividades do monitor e sua frequência.

**10.2.** Informar a Coordenadoria do Curso caso de desistência do monitor.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da assinatura do Termo de Compromisso de monitoria, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sete Lagoas, 20 de março de 2018.

*Mayra Luiza Marques da Silva*

Prof(a). Mayra Luiza Marques da Silva

Vice-Coordenadora do Curso de Engenharia Florestal